



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Atas e Contratos

PROCESSO Nº 12600.126803/2019-21

CONTRATO Nº 20/2019

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 20/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
ECONOMIA, E A EMPRESA PLANSUL
PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELLI**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo, Ala "B", 4º andar, Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0439-75, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística, a Senhora **JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 92003025464, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 000.002.113-00 nomeada pela Portaria nº 12.281, de 14 de maio de 2020, publicada na Seção 2 do DOU de 18 de maio de 2020, consoante competência atribuída pelo art. 23, inciso II, do Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, publicado na Seção 1 do DOU de 9 de abril de 2019, c/c o art. 2º da Portaria SGC nº 13.578, de 3 de junho de 2020, publicada na Seção 1 do DOU de 18 de junho de 2020 (com alterações dadas pela Portaria SGC nº 15.091, de 24/06/2020, publicada no DOU de 26/06/2020), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 78.533.312/0001-58, estabelecida na Rua Joaquim Costa, 270 – Agrônômica – Florianópolis-SC, CEP: 88.025-400, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL BEDA GUALDA**, portador da Cédula de Identidade nº 267.8326-6 – OAB/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.194.440-00 resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 45 (quarenta e cinco) postos de trabalho, o equivalente ao decréscimo de 52,23% (cinquenta e dois virgula vinte e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, divididos da forma abaixo:

- a) **02 postos** de Auxiliar de Apoio de Ouvidoria
- b) **23 postos** de Auxiliar de Ouvidoria

- c) **14 postos** de Assistente Nível I
- d) **03 postos** de Assistente de Nível II
- e) **02 postos** de Assistente de Monitoramento
- f) **01 posto** de Assistente Treinamento

1.2. A alteração terá vigência a contar de **1º/02/2022**, com fundamento no parágrafo segundo, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total anual da contratação passa a ser de **R\$ 3.693.084,88** (três milhões, seiscentos e noventa e três mil oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Tipo de Serviço	Qtde de Postos	Valor Unitário do Posto	Valor Total Mensal dos Postos	Valor Total Anual
I	AUX. APOIO A OUVID.	1	R\$ 4.517,31	R\$ 4.517,31	R\$ 54.207,72
II	AUX. OUVID.	21	R\$ 5.262,52	R\$ 110.512,92	R\$ 1.326.155,04
III	ASSIST. DE OUVID. I	15	R\$ 6.014,20	R\$ 90.213,00	R\$ 1.082.556,00
IV	ASSIST. DE OUVID. II	7	R\$ 7.301,71	R\$ 51.111,97	R\$ 613.343,64
V	ASSIST. DE MONITORAMENTO	7	R\$ 6.014,20	R\$ 42.099,40	R\$ 505.192,80
VI	ASSIST. DE TREINAMENTO	1	R\$ 6.014,20	R\$ 6.014,20	R\$ 72.170,40
VALOR DOS SERVIÇOS				R\$ 304.468,80	R\$ 3.653.625,60
VALOR ANUAL DAS DIÁRIAS				R\$ 22.425,00	
TOTAL DE PASSAGENS				R\$ 17.034,28	
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 3.693.084,88	

3. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela autoridade competente, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente

JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO

Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

RAFAEL BEDA GUALDA

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BEDA GUALDA**, **Usuário Externo**, em 25/01/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão**, **Diretor(a) de Administração e Logística**, em 28/01/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21896918** e o código CRC **518AFC84**.

Referência: Processo nº 12600.126803/2019-21.

SEI nº 21896918